EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519/2026.



Objeto:Aquisição de utensílios diversos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Rio do Pires/BA.

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES, Estado da Bahia, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, nos Decretos Municipais nº 011/2025, 012/2025 e 174/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. ADVERTÊNCIA: O Município adverte a todas as licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão fornecer osbensda forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas.

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote

1.5. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.6. SESSÃO:

a) Início da sessão de abertura disputa de preços: 03/09/2026 às 09h:00.

b) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.(horários de Brasília/DF).

Local: www.licitanet.com.br

1.7. INFORMAÇÕES:Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio do Pires, na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, e-mail: licitacoesriodopires@gmail.com.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da Licitanet.com.br e as constantes neste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

2- DO OBJETO

2.1.Aquisição de utensílios diversos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Rio do Pires/BA.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio eletrônico www.licitanet.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma eletrônica LICITANET– www.licitanet.com.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema eletrônico plataforma LICITANET– www.licitanet.com.br

4.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

4.5. Não poderão disputar licitação;

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

l.1) A não aceitação de empresas constituídas em consórcio na licitação para aquisição de bens justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança jurídica, previsibilidade e responsabilidade contratual. Empresas consorciadas possuem estrutura temporária e responsabilidade limitada entre os membros, o que pode dificultar a execução do contrato, a fiscalização e a aplicação de penalidades. Além disso, a participação individual das empresas assegura maior clareza na qualificação técnica e financeira, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

4.6. O impedimento de que trata na alínea “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nas alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata a alínea “k” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônicoLICITANET– www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observando o sistema permitir essa ação.

7.10. No modo de disputa “**ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 9.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementarpor meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.3.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.11.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.11.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Pregoeira solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote/item que, no prazo de **3 (três) horas,** podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema eletrônicoLICITANET– www.licitanet.com.br, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.3.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.

9.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5.Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônicoLICITANET– www.licitanet.com.br, no prazo de **3h (três) horas**, após a solicitação da Agente de Contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da agente, auxiliado pela equipe de apoio.O licitante que desejar participar do certame deverá apresentar os documentos de habilitação, quando solicitado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, referentes à época da abertura do certame, que deverão ser pré-existentes a abertura da sessão pública.

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

10.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11643;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

10.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Alvará de funcionamento.

b) Declaração conjunta, conforme modelo anexo IV.

10.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.5.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo II, por meio exclusivo do sistema, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 7.20.5 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar

o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de um dia útil para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3**.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1513.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1521, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/1521.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 1522.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema LICITANET– www.licitanet.com.br

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Imprensa Oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. A Prefeitura Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicoshttps://sai.io.org.br/ba/riodopires/Site, LICITANET– www.licitanet.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas, de segunda a sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.12**.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;
II. Modelo da Proposta de Preços;
III. Minuta do Contrato
IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Rio do Pires- BA, 20 de agosto de 2026.

José Marcos Pereira
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de utensílios diversos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Rio do Pires/BA.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 20CM X 30CM.	UND	50	R$ 27,37	R$ 1.368,50
02	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 24CM X 35CM	UND	50	R$ 34,19	R$ 1.709,50
03	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 27X40CM	UND	50	R$ 45,62	R$ 2.281,00
04	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 31CM X 45CM.	UND	50	R$ 41,86	R$ 2.093,00
05	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 30CMX43CM	UND	50	R$ 44,63	R$ 2.231,50
06	ASSADEIRA FORMA OVAL EM ALUMÍNIO FORMA Nº 1. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 5 CM COMPRIMENTO (INTERNO): 28 CM LARGURA (INTERNA): 19 CM	UND	50	R$ 36,97	R$ 1.848,50
07	ASSADEIRA FORMA OVAL EM ALUMÍNIO FORMA Nº 2: DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 5,5 CM COMPRIMENTO (INTERNO): 34 CM LARGURA (INTERNA): 24 CM	UND	50	R$ 33,53	R$ 1.676,50
08	ASSADEIRA FORMA OVAL EM ALUMÍNIO FORMA Nº 3: DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 6 CM COMPRIMENTO (INTERNO): 38 CM LARGURA (INTERNA): 29 CM	UND	50	R$ 50,65	R$ 2.532,50
09	BACIA EM ALUMÍNIO REFORÇADA, Nº 15	UND	50	R$ 31,78	R$ 1.589,00
10	BACIA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 35.	UND	50	R$ 29,79	R$ 1.489,50
11	BACIA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 50.	UND	50	R$ 46,55	R$ 2.327,50
12	CANECA GRANDE LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO N16 - 2,5 LITROS, CABO DE MADEIRA	UND	60	R$ 47,74	R$ 2.864,40
13	CANECA GRANDE LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO N22 - 7 LITROS, CABO DE MADEIRA	UND	50	R$ 56,58	R$ 2.829,00
14	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, COM CABO DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, PRIMEIRA LINHA. CORES SORTIDAS	UND	60	R$ 13,26	R$ 795,60
15	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 36CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 10CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE.	UND	60	R$ 26,40	R$ 1.584,00
16	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM AÇO INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM DIÂMETRO E 3CM DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE.	UND	60	R$ 15,92	R$ 955,20
17	CONCHA INOX PEQUENA LARGURA – 6CM COMPRIMENTO – 21CM	UND	60	R$ 8,42	R$ 505,20
18	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	60	R$ 35,90	R$ 2.154,00

	LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 41CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO.				
19	GARFO PARA CARNE DE AÇO INOX INTEIRIÇO TAMANHO APROXIMADO 35 X 3 X 2CM	UND	55	R$ 15,50	R$ 852,50
20	PILÃO, EM ALUMINIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 8 CM DE ALTURA E 13,5 CM DE DIÂMETRO	UND	55	R$ 26,87	R$ 1.477,85
				VALOR DO LOTE 01	R$ 35.164,75

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 18	UND	100	R$ 57,50	R$ 5.750,00
02	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 20	UND	100	R$ 44,93	R$ 4.493,00
03	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 22	UND	100	R$ 47,53	R$ 4.753,00
04	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 24	UND	100	R$ 70,06	R$ 7.006,00
05	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 26	UND	100	R$ 75,15	R$ 7.515,00
06	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 34	UND	100	R$ 98,17	R$ 9.817,00
07	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 CM E ALTURA 22CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 45	UND	100	R$ 155,75	R$ 15.575,00
08	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30CM E ALTURA 14CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 30	UND	100	R$ 94,09	R$ 9.409,00
09	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 40	UND	100	R$ 126,00	R$ 12.600,00
10	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, LATERAIS E TAMPA Nº 24	UND	100	R$ 89,90	R$ 8.990,00
11	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, LATERAIS E TAMPA Nº 30	UND	100	R$ 141,80	R$ 14.180,00
12	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, LATERAIS E TAMPA Nº 32	UND	100	R$ 135,33	R$ 13.533,00
13	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, LATERAIS E TAMPA Nº 40	UND	100	R$ 232,60	R$ 23.260,00
14	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM BASE, TAMPA E ALÇAS, Nº 18	UND	100	R$ 37,02	R$ 3.702,00
15	CUSCUZEIRO, LINHA INDUSTRIAL, COM BASE, TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 5	UND	20	R$ 86,47	R$ 1.729,40

	LITROS.EM ALUMÍNIO POLIDO.				
16	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, DE 28 CM.CABO DE MADEIRA/BAQUELITE	UND	80	R$ 76,54	R$ 6.123,20
17	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL DE 40 CM.CABO DE MADEIRA/ BAQUELITE	UND	80	R$ 137,50	R$ 11.000,00
18	PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS N°24	UND	80	R$ 62,37	R$ 4.989,60
19	PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS N°40	UND	80	R$ 124,65	R$ 9.972,00
20	PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, Nº 36	UND	80	R$ 111,94	R$ 8.955,20
				VALOR DO LOTE 02	R$ 183.352,40

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	PANELA DE PRESSÃO TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO 20L, MATERIAL: ALUMÍNIO. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO.	UND	40	R$ 473,67	R$ 18.946,80
02	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30 LITROS FECHAMENTO EXTERNO TAMANHO APROXIMADO ALTURA X LARGURA: 33 CM X 34 CM DIÂMETRO: 34 CM. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO.	UND	40	R$ 519,60	R$ 20.784,00
03	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS FECHAMENTO EXTERNO. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA	UND	40	R$ 353,33	R$ 14.133,20

	TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO.				
04	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO 7,0 L, MATERIAL: FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO.	UND	40	R$ 91,70	R$ 3.668,00
05	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO.	UND	40	R$ 61,88	R$ 2.475,20
				VALOR DO LOTE 03	R$ 60.007,20

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR CAPACIDADE MÍNIMA 3600ML	UND	40	R$ 84,61	R$ 3.384,40
02	ASSADEIRA DE VIDRO OVAL PEQUENA CAPACIDADE MÍNIMA 2,4 LITROS	UND	40	R$ 57,56	R$ 2.302,40
03	ASSADEIRA REFRATÁRIO 30CM DE VIDRO CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 L	UND	40	R$ 45,44	R$ 1.817,60
04	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, INCOLOR, PAREDE SEM DEFORMAÇÕES, BASE REDONDA GROSSA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML.	UND	500	R$ 5,96	R$ 2.980,00
05	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO LISO, CAPACIDADE 200ML.	UND	600	R$ 2,41	R$ 1.446,00
06	JARRA DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, INCOLOR, PAREDE SEM DEFORMAÇÕES, BASE REDONDA GROSSA, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	70	R$ 52,15	R$ 3.650,50
07	PRATO RASO PARA SERVIR REFEIÇÃO EM VIDRO LISO	UND	500	R$ 7,98	R$ 3.990,00
08	PRATO FUNDO PARA SERVIR REFEIÇÃO EM VIDRO LISO	UND	500	R$ 8,89	R$ 4.445,00
09	XICARA PARA CAFÉ EM VIDRO LISO TRANSPARENTE E INCOLOR COM PIRES.	UND	500	R$ 8,87	R$ 4.435,00
10	JOGO DE XÍCARAS DE PORCELANA BRANCA COM 12 PEÇAS (06 XÍCARAS E 06 PIRES) CAPACIDADE 100 ML	JG	30	R$ 92,75	R$ 2.782,50

VALOR DO LOTE 04	R$ 31.233,40

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350MM, CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	60	R$ 16,56	R$ 993,60
02	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	60	R$ 15,83	R$ 949,80
03	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 228X546MM, CAPACIDADE DE 34 LITROS	UND	60	R$ 34,14	R$ 2.048,40
04	BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS.	UND	50	R$ 25,87	R$ 1.293,50
05	ESCORREDOR PARA MASSAS MATERIAL POLIETILENO. DIMENSÃO APROXIMADAS:(COMP X LARG X ALT): 36,0X31,0X13,5 CM	UND	40	R$ 26,38	R$ 1.055,20
06	JARRA EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 2 LTS COM TAMPA.	UND	50	R$ 19,79	R$ 989,50
07	JARRA EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 4 LTS COM TAMPA.	UND	50	R$ 19,03	R$ 951,50
08	JARRA EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE1 LTS COM TAMPA.	UND	40	R$ 12,39	R$ 495,60
09	PENEIRA EM PLÁSTICO 15 CM DE DIÂMETRO, COM CABO	UND	40	R$ 8,64	R$ 345,60
10	PENEIRA EM PLÁSTICO 19 CM DE DIÂMETRO, COM CABO	UND	40	R$ 20,53	R$ 821,20
				VALOR DO LOTE 05	R$ 9.943,90

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	COLHER DE MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM.	UND	500	R$ 8,04	R$ 4.020,00
02	COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, PRIMEIRA LINHA. CORES SORTIDAS	UND	500	R$ 5,33	R$ 2.665,00
03	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM,	UND	500	R$ 3,81	R$ 1.905,00
04	FACA DE COZINHA DE “4”, LINHA PROFISSIONAL, COM CABO EM POLIPROPILENO	UND	50	R$ 34,64	R$ 1.732,00
05	FACA DE COZINHA DE “6”, LINHA PROFISSIONAL, COM CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMDAS: 12 CM COM LÂMINA EM INOX COM LARGURA SUPERIOR AO CABO MEDINDO 15 CM.	UND	50	R$ 35,52	R$ 1.776,00
06	FACA DE COZINHA DE “8”, LINHA PROFISSIONAL, COM CABO EM POLIPROPILENO	UND	50	R$ 45,32	R$ 2.266,00
07	FACA DE MESA GRANDE EM AÇO INOX COMPRIMENTO MINIMO 19CM	UND	70	R$ 5,82	R$ 407,40

08	FACA DE MESA INOX, COM SERRINHA NA LÂMINA CABO DE PLÁSTICO DE POLIETILENO.	UND	150	R$ 4,93	R$ 739,50
09	FACA DE PÃO INOX 8, COM CABO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO AXLXP (CM) 32X3X1,5	UND	30	R$ 34,83	R$ 1.044,90
10	GARFO DE MESA AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM	UND	150	R$ 6,46	R$ 969,00
11	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA. CORES SORTIDAS	UND	150	R$ 4,96	R$ 744,00
			VALOR DO LOTE 06		R$ 18.268,80

LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	COLHER EM PLÁSTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS, NA COR VERDE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 165 MM E PESO 10 G	UND	2.200	R$ 4,92	R$ 10.824,00
02	COPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, 200 ML RESISTENTE COM ALÇA, COR VERDE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE.	UND	2.200	R$ 5,09	R$ 11.198,00
03	PRATO PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES: POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS, MODELO: LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: ESPESSURA DE 2,8 MM, NA COR VERDE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, ALTURA 36,50 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 196 MM, LARGURA DA ABA 15,50 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130 MM, CAPACIDADE 600 ML, PESO 100GR.	UND	2.200	R$ 7,20	R$ 15.840,00
				VALOR DO LOTE 07	R$ 37.862,00

LOTE 08					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	CAIXA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 40 LITROS COM TAMPA DE TRAVA	UND	120	R$ 66,36	R$ 7.963,20
02	CAIXA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 30 LITROS COM TAMPA DE TRAVA	UND	120	R$ 54,35	R$ 6.522,00
03	CAIXA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 25 LITROS COM TAMPA DE TRAVA	UND	120	R$ 59,37	R$ 7.124,40
04	CAIXA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS COM TAMPA DE TRAVA	UND	120	R$ 7,41	R$ 889,20
05	CAIXA TÉRMICA ISOPOR DE	UND	50	R$ 51,51	R$ 2.575,50

	APROXIMADAMENTE 35 LTS.				
06	CAIXA TÉRMICA ISOPOR DE APROXIMADAMENTE DE 50 LTS.	UND	70	R$ 91,63	R$ 6.414,10
07	CAIXA TÉRMICA POLIPROPILENO, COM TAMPA SEGURA, COM TRAVA DE 40 LTS.	UND	60	R$ 177,22	R$ 10.633,20
08	CAIXA TÉRMICA POLIPROPILENO, COM TAMPA SEGURA, COM TRAVA DE 50 LTS.	UND	60	R$ 341,84	R$ 20.510,40
09	CAIXA TERMICA COM PAREDE INTERNA E ESTERNA EM POLIETINENO E ISOLAMENTO TÉRMICO. MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ARTICULADA PRESA À CAIXA E COM ALÇA PRÁTICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CAPACIDADE 26 LITROS, COR AZUL.	UND	60	R$ 142,52	R$ 8.551,20
10	VASILHA EM PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE15 LITROS	UND	50	R$ 27,02	R$ 1.351,00
11	VASILHA EM PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS.	UND	120	R$ 17,80	R$ 2.136,00
12	VASILHA EM PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2,300 LITROS.	UND	120	R$ 16,84	R$ 2.020,80
13	VASILHA EM PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	UND	120	R$ 19,65	R$ 2.358,00
14	VASILHA EM PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 9 LITROS.	UND	60	R$ 31,78	R$ 1.906,80
				VALOR DO LOTE 08	R$ 80.955,80

LOTE 09					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM.	UND	30	R$ 6,87	R$ 206,10
02	DESCASCADOR DE LEGUMES INOX 15CM	UND	30	R$ 16,47	R$ 494,10
03	ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL EM ALUMINIO.	UND	20	R$ 23,63	R$ 472,60
04	ESPREMEDOR DE LIMÃO MANUAL EM ALUMÍNIO.	UND	20	R$ 13,82	R$ 276,40
05	PICADOR DE LEGUMES, MODELO TRIPÉ, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CORPO ALUMÍNIO FUNDIDO, COM CORTADOR MACHO EM PLÁSTICO ABS., COM CORTADOR NAVALHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO E INOX, CORTE DE 10MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS E COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8.	UND	20	R$ 127,05	R$ 2.541,00
06	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 30CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	50	R$ 14,08	R$ 704,00
07	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES, MEDINDO 17X9X7, COM CABO PLÁSTICO.	UND	80	R$ 24,30	R$ 1.944,00
				VALOR DO LOTE 09	R$ 6.638,20

LOTE 10					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ESCORREDOR DE MACARRÃO N° 50 LINHA HOTEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 52X52X25CM, CAPACIDADE 33,0 L, ESPESSURA: 1CM, FUROS: 5MM E 3MM, ALÇA:9X9CM, MATERIAL: ALUMÍNIO	UND	40	R$ 145,32	R$ 5.812,80
02	ESCORREDOR PARA MASSAS EM ALUMÍNIO, ALÇAS LATERAIS, 42 DIÂMETRO 21 CM DE	UND	40	R$ 69,75	R$ 2.790,00

	PROFUNDIDADE.				
03	ESCORREDOR PARA PRATOS EM AÇO INOX. CAPACIDADE MINIMA 20 PRATOS.	UND	10	R$ 91,33	R$ 913,30
04	PENEIRA, LINHA DOMÉSTICA EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 25 CM, COM CABO	UND	60	R$ 37,63	R$ 2.257,80
05	PENEIRA, LINHA DOMÉSTICA, EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 50CM, COM CABO	UND	60	R$ 60,63	R$ 3.637,80
06	PENEIRA, LINHA DOMÉSTICA, EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 40CM, COM CABO	UND	10	R$ 40,78	R$ 407,80
				VALOR DO LOTE 10	R$ 15.819,50

LOTE 11					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO PISTOLA	UND	25	R$ 12,97	R$ 324,25
02	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 22CM, TAMANHO GRANDE.	UND	300	R$ 12,63	R$ 3.789,00
03	FUNIL GRANDE FEITO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORTE, RESISTENTE E HIGIÊNICO; COM FURO PARA SER PENDURADO EM ALGUM SUPORTE; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 21CMX-DIÂMETRO DA BOCA: 18,2CMXDIÂMETRO DO BICO: 1,6CM.	UND	80	R$ 11,68	R$ 934,40
04	JOGO DE MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO, COMPOSTO DE 5 PEÇAS (POTES)TAMANHOS 22CM, 20CM, 18CM, 16CM, 14CM DE DIÂMETRO.	UND	50	R$ 142,50	R$ 7.125,00
05	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAS 40X30 NA COR BRANCA	UND	40	R$ 91,33	R$ 3.653,20
				VALOR DO LOTE 11	R$ 15.825,85

LOTE 12					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 200ML.	UND	40	R$ 38,16	R$ 1.526,40
02	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 50ML.	UND	40	R$ 34,75	R$ 1.390,00
03	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE PLASTICO RESISTENTE COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE TODOS OS TAMANHOS, DESDE OS MENORES ATÉ OS MAIORES EXEMPLO DE TAMANHOS COMPATÍVEIS: 18,5 X 21, 21 X 23, 23 X 27 CM	UND	50	R$ 46,56	R$ 2.328,00
04	DISPENSER PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, APLICAÇÃO: MÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800ML, TIPO FIXAÇÃO NA PAREDE, COR BRANCA, CONTENDO VISOR FRONTAL	UND	150	R$ 34,48	R$ 5.172,00
05	PORTA TALHERES COM DIVISORIAS E TAMPA TAMANHO APROXIMADO DIMENSÕES: 38X4,5X26,5 CM	UND	30	R$ 31,30	R$ 939,00
06	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG, COM RODÍZIOS, MATERIAL FERRO CROMADO.	UND	70	R$ 34,97	R$ 2.447,90
				VALOR DO LOTE 12	R$ 13.803,30

LOTE 13					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	FILTRO DE BARRO, EM CERÂMICA, CAPACIDADE 06 LITROS, COM TORNEIRA PLÁSTICA, 02 VELAS.	UND	40	R$ 270,91	R$ 10.836,40
02	FILTRO DE BARRO, EM CERÂMICA, CAPACIDADE 12 LITROS, COM TORNEIRA PLÁSTICA, 04 VELAS.	UND	70	R$ 303,04	R$ 21.212,80
03	VELA PARA FILTRO DE CERAMICA	UND	450	R$ 10,93	R$ 4.918,50
				VALOR DO LOTE 13	R$ 36.967,70

LOTE 14					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	GARRAFA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE 500 ML, COM AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, FUNDO REMOVÍVEL.	UND	60	R$ 41,61	R$ 2.496,60
02	GARRAFA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE 1000 ML, COM AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, FUNDO REMOVÍVEL.	UND	91	R$ 54,68	R$ 4.975,88
03	GARRAFA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE 2000 ML, COM AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, FUNDO REMOVÍVEL	UND	78	R$ 134,33	R$ 10.477,74
				VALOR DO LOTE 14	R$ 17.950,22

LOTE 15					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	BORRACHA PANELA PRESSÃO 20L	UND	80	R$ 29,30	R$ 2.344,00
02	BORRACHA PANELA PRESSÃO 7L	UND	100	R$ 16,24	R$ 1.624,00
03	BORRACHA PANELA PRESSÃO 4,5L	UND	100	R$ 11,14	R$ 1.114,00
04	REGISTRO PARA FOGÃO, BORBOLETA DE FIXAÇÃO EM ZAMAC E LATÃO, DISGRAMA/OBTURADOR EM BORRACHA NITRILICA, CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC OU ALUMÍNIO, COMPONENTES INTERNOS EM ZAMAC E AÇO. VASÃO 1KG/H GLP, CONEXÃO DE ENTRADA: BORBOLETA P13 ROSCA DE 5/8 UNC, CONEXÃO DE SAIDA 3/8 PARA MANGUEIRA.	UND	40	R$ 75,96	R$ 3.038,40
				VALOR DO LOTE 15	R$ 8.120,40

LOTE 16					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	COPO INFANTIL COM BICO DOSADOR ANTIVAZAMENTO. CARACTERÍSTICA TÉCNICA: CAPACIDADE 300ML, TAMANHOS APROXIMADO: 11 X 8 X 8 CM. PESO: 0, 0.7 KG, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO LIVRE DE BPA. PODE IR AO FREEZER E MICROONDAS.	UND	290	R$ 33,02	R$ 9.575,80
				VALOR DO LOTE 16	R$ 9.575,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. Valor estimada para contratação: R$ 581.489,22 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das Secretarias Municipais e dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Rio do Pires/BA, mediante o fornecimento de utensílios diversos e demais materiais correlatos, indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

Os materiais objeto da contratação são utilizados rotineiramente nas unidades administrativas, escolas, unidades e serviços de saúde e demais setores municipais, sendo necessários à manutenção de condições adequadas de organização, higiene, funcionamento e atendimento ao público. A disponibilidade desses itens contribui diretamente para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, evitando a paralisação ou o comprometimento das atividades em razão da falta de materiais de uso cotidiano.

A aquisição também se mostra necessária em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua, da necessidade de reposição de materiais, bem como da ampliação, adequação ou reorganização das estruturas e serviços municipais. A manutenção de estoque adequado permite atender às demandas de forma planejada e tempestiva, reduzindo o risco de desabastecimento e evitando a realização de aquisições emergenciais que possam comprometer a economicidade e o planejamento da Administração.

Nesse contexto, a aquisição proposta visa garantir o suprimento contínuo e adequado dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, possibilitando que cada Secretaria e setor municipal desempenhe suas atribuições com eficiência, organização e condições adequadas de trabalho. O fortalecimento da estrutura básica de funcionamento contribui para a otimização dos processos administrativos e operacionais, para a melhoria do ambiente de trabalho e, consequentemente, para a elevação da qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população.

Dessa forma, a aquisição de utensílios diversos e demais materiais correlatos revela-se necessária, adequada e conveniente para garantir o regular desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais e dos demais setores da Administração Pública Municipal de Rio do Pires/BA, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1.A solução consiste na aquisição de utensílios diversos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Rio do Pires/BA.

3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando-se os padrões de qualidade, funcionalidade, durabilidade e segurança compatíveis com a finalidade de cada item.

3.3. Os materiais deverão ser fornecidos novos, de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades a que se destinam.

3.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma a atender às demandas das diversas Secretarias e setores municipais, observando-se os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

3.5. A solução deverá proporcionar maior eficiência no atendimento das demandas municipais, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários ao regular funcionamento dos órgãos e unidades públicas, bem como contribuindo para a adequada manutenção, organização e funcionamento dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público.

3.6. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. A adoção do fornecimento parcelado permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas dos diversos setores municipais, evitando a formação de estoques excessivos, possibilitando melhor planejamento das aquisições e contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

3.8. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, buscando-se compatibilizar qualidade, preços de mercado e condições adequadas de fornecimento.

3.9. Dessa forma, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, a existência de fornecedores aptos ao fornecimento e a natureza comum dos bens, conclui-se que a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal de Rio do Pires/BA, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1.A entrega dos utensílios será no Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, num prazo de até 10 (dez) dias, após a ordem de compra, podendo ser prorrogável por igual período.

4.2. Os utensílios deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da administração, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

4.3. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 – Centro.

4.5. Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta.

4.6. ENTREGUE O OBJETO, ESSE SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.8. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.9. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos itens para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11643;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.3.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

5.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCAL DO CONTRATO:

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. GESTOR DO CONTRATO:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

7.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e minuta do edital de convocação;

8.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato ou ata de registro.

8.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

8.1.6. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

8.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

8.1.9. Garantir a qualidade dos bens comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

8.2. DO CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

8.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

8.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado;

8.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Conceder-se-á, a alteração para mantença da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado

11.4. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do material sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo material.

b) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

c) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

11.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n°. 14.133/21.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, que serão alocadas no instrumento contratual.

Mayra Cristina Mendonça Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2026.

OBJETO: Aquisição de utensílios diversos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Rio do Pires/BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 032/2026, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 20CM X 30CM.	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 24CM X 35CM	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 27X40CM	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 31CM X 45CM.	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
05	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 30CMX43CM	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
06	ASSADEIRA FORMA OVAL EM ALUMÍNIO FORMA Nº 1. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 5 CM COMPRIMENTO (INTERNO): 28 CM LARGURA (INTERNA): 19 CM	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
07	ASSADEIRA FORMA OVAL EM ALUMÍNIO FORMA Nº 2: DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 5,5 CM COMPRIMENTO (INTERNO): 34 CM LARGURA (INTERNA): 24 CM	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
08	ASSADEIRA FORMA OVAL EM ALUMÍNIO FORMA Nº 3: DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 6 CM	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00

	COMPRIMENTO (INTERNO): 38 CM LARGURA (INTERNA): 29 CM					
09	BACIA EM ALUMÍNIO REFORÇADA, Nº 15	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
10	BACIA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 35.	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
11	BACIA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 50.	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
12	CANECA GRANDE LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO N16 - 2,5 LITROS, CABO DE MADEIRA	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
13	CANECA GRANDE LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO N22 - 7 LITROS, CABO DE MADEIRA	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
14	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, COM CABO DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, PRIMEIRA LINHA. CORES SORTIDAS	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
15	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 36CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 10CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE.	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
16	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM AÇO INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM DIÂMETRO E 3CM DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE.	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
17	CONCHA INOX PEQUENA LARGURA – 6CM COMPRIMENTO – 21CM	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
18	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 41CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO.	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
19	GARFO PARA CARNE DE AÇO INOX INTEIRIÇO TAMANHO APROXIMADO 35 X 3 X 2CM	UND	55		R$ 00,00	R$ 00.000,00
20	PILÃO, EM ALUMINIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 8 CM DE ALTURA E 13,5 CM DE DIÂMETRO	UND	55		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 01	R$ 00.000,00

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 18	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 20	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 22	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 24	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
05	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 26	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
06	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 34	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
07	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 CM E ALTURA 22CM, COM TAMPA EM	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00

	ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 45					
08	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30CM E ALTURA 14CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 30	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
09	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 40	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
10	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, LATERAIS E TAMPA Nº 24	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
11	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, LATERAIS E TAMPA Nº 30	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
12	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, LATERAIS E TAMPA Nº 32	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
13	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, LATERAIS E TAMPA Nº 40	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
14	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM BASE, TAMPA E ALÇAS, Nº 18	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
15	CUSCUZEIRO, LINHA INDUSTRIAL, COM BASE, TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 5 LITROS.EM ALUMÍNIO POLIDO.	UND	20		R$ 00,00	R$ 00.000,00
16	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, DE 28 CM.CABO DE MADEIRA/BAQUELITE	UND	80		R$ 00,00	R$ 00.000,00
17	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL DE 40 CM.CABO DE MADEIRA/ BAQUELITE	UND	80		R$ 00,00	R$ 00.000,00
18	PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS N°24	UND	80		R$ 00,00	R$ 00.000,00
19	PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS N°40	UND	80		R$ 00,00	R$ 00.000,00
20	PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, Nº 36	UND	80		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 02	R$ 00.000,00

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	PANELA DE PRESSÃO TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO 20L, MATERIAL: ALUMÍNIO. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO.	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30 LITROS	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00

	FECHAMENTO EXTERNO TAMANHO APROXIMADO ALTURA X LARGURA: 33 CM X 34 CM DIÂMETRO: 34 CM. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO.					
03	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS FECHAMENTO EXTERNO. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO.	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO 7,0 L, MATERIAL: FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO.	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
05	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO.	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 03	R$ 00.000,00

LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR CAPACIDADE MÍNIMA 3600ML	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	ASSADEIRA DE VIDRO OVAL PEQUENA CAPACIDADE MÍNIMA 2,4 LITROS	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	ASSADEIRA REFRATÁRIO 30CM DE VIDRO CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 L	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, INCOLOR, PAREDE SEM DEFORMAÇÕES, BASE REDONDA GROSSA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML.	UND	500		R$ 00,00	R$ 00.000,00
05	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO LISO, CAPACIDADE 200ML.	UND	600		R$ 00,00	R$ 00.000,00
06	JARRA DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, INCOLOR, PAREDE SEM DEFORMAÇÕES, BASE REDONDA GROSSA, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	70		R$ 00,00	R$ 00.000,00
07	PRATO RASO PARA SERVIR REFEIÇÃO EM VIDRO LISO	UND	500		R$ 00,00	R$ 00.000,00
08	PRATO FUNDO PARA SERVIR REFEIÇÃO EM VIDRO LISO	UND	500		R$ 00,00	R$ 00.000,00
09	XICARA PARA CAFÉ EM VIDRO LISO TRANSPARENTE E INCOLOR COM PIRES.	UND	500		R$ 00,00	R$ 00.000,00
10	JOGO DE XÍCARAS DE PORCELANA BRANCA COM 12 PEÇAS (06 XÍCARAS E 06 PIRES) CAPACIDADE 100 ML	JG	30		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 04	R$ 00.000,00

LOTE 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350MM, CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 228X546MM, CAPACIDADE DE 34 LITROS	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS.	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
05	ESCORREDOR PARA MASSAS MATERIAL POLIETILENO. DIMENSÃO APROXIMADAS:(COMP X LARG X ALT): 36,0X31,0X13,5 CM	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
06	JARRA EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 2 LTS COM TAMPA.	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
07	JARRA EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 4 LTS COM TAMPA.	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
08	JARRA EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE1 LTS COM TAMPA.	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
09	PENEIRA EM PLÁSTICO 15 CM DE DIÂMETRO, COM CABO	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00

10	PENEIRA EM PLÁSTICO 19 CM DE DIÂMETRO, COM CABO	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 05	R$ 00.000,00

LOTE 06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	COLHER DE MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM.	UND	500		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, PRIMEIRA LINHA. CORES SORTIDAS	UND	500		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM,	UND	500		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	FACA DE COZINHA DE “4”, LINHA PROFISSIONAL, COM CABO EM POLIPROPILENO	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
05	FACA DE COZINHA DE “6”, LINHA PROFISSIONAL, COM CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMDAS: 12 CM COM LÂMINA EM INOX COM LARGURA SUPERIOR AO CABO MEDINDO 15 CM.	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
06	FACA DE COZINHA DE “8”, LINHA PROFISSIONAL, COM CABO EM POLIPROPILENO	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
07	FACA DE MESA GRANDE EM AÇO INOX COMPRIMENTO MINIMO 19CM	UND	70		R$ 00,00	R$ 00.000,00
08	FACA DE MESA INOX, COM SERRINHA NA LÂMINA CABO DE PLÁSTICO DE POLIETILENO.	UND	150		R$ 00,00	R$ 00.000,00
09	FACA DE PÃO INOX 8, COM CABO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO AXLXP (CM) 32X3X1,5	UND	30		R$ 00,00	R$ 00.000,00
10	GARFO DE MESA AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM	UND	150		R$ 00,00	R$ 00.000,00
11	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA. CORES SORTIDAS	UND	150		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 06	R$ 00.000,00

LOTE 07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	COLHER EM PLÁSTICO, MATERIAL:POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS, NA COR VERDE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 165 MM E PESO 10 G	UND	2.200		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	COPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, 200 ML RESISTENTE COM ALÇA, COR VERDE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE.	UND	2.200		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	PRATO PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES: POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS, MODELO: LISO NAS	UND	2.200		R$ 00,00	R$ 00.000,00

	PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: ESPESSURA DE 2,8 MM, NA COR VERDE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, ALTURA 36,50 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 196 MM, LARGURA DA ABA 15,50 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130 MM, CAPACIDADE 600 ML, PESO 100GR.					
					VALOR DO LOTE 07	R$ 00.000,00

LOTE 08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	CAIXA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 40 LITROS COM TAMPA DE TRAVA	UND	120		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	CAIXA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 30 LITROS COM TAMPA DE TRAVA	UND	120		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	CAIXA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 25 LITROS COM TAMPA DE TRAVA	UND	120		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	CAIXA EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS COM TAMPA DE TRAVA	UND	120		R$ 00,00	R$ 00.000,00
05	CAIXA TÉRMICA ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 35 LTS.	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
06	CAIXA TÉRMICA ISOPOR DE APROXIMADAMENTE DE 50 LTS.	UND	70		R$ 00,00	R$ 00.000,00
07	CAIXA TÉRMICA POLIPROPILENO, COM TAMPA SEGURA, COM TRAVA DE 40 LTS.	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
08	CAIXA TÉRMICA POLIPROPILENO, COM TAMPA SEGURA, COM TRAVA DE 50 LTS.	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
09	CAIXA TERMICA COM PAREDE INTERNA E ESTERNA EM POLIETINENO E ISOLAMENTO TÉRMICO. MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ARTICULADA PRESA À CAIXA E COM ALÇA PRÁTICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CAPACIDADE 26 LITROS, COR AZUL.	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
10	VASILHA EM PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE15 LITROS	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
11	VASILHA EM PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS.	UND	120		R$ 00,00	R$ 00.000,00
12	VASILHA EM PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2,300 LITROS.	UND	120		R$ 00,00	R$ 00.000,00
13	VASILHA EM PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	UND	120		R$ 00,00	R$ 00.000,00
14	VASILHA EM PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 9 LITROS.	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 08	R$ 00.000,00

LOTE 09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM.	UND	30		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	DESCASCADOR DE LEGUMES INOX 15CM	UND	30		R$ 00,00	R$ 00.000,00

03	ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL EM ALUMINIO.	UND	20		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	ESPREMEDOR DE LIMÃO MANUAL EM ALUMÍNIO.	UND	20		R$ 00,00	R$ 00.000,00
05	PICADOR DE LEGUMES, MODELO TRIPÉ, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CORPO ALUMÍNIO FUNDIDO, COM CORTADOR MACHO EM PLÁSTICO ABS., COM CORTADOR NAVALHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO E INOX, CORTE DE 10MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS E COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8.	UND	20		R$ 00,00	R$ 00.000,00
06	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 30CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
07	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES, MEDINDO 17X9X7, COM CABO PLÁSTICO.	UND	80		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 09	R$ 00.000,00

LOTE 10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ESCORREDOR DE MACARRÃO N° 50 LINHA HOTEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 52X52X25CM, CAPACIDADE 33,0 L, ESPESSURA: 1CM, FUROS: 5MM E 3MM, ALÇA:9X9CM, MATERIAL: ALUMÍNIO	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	ESCORREDOR PARA MASSAS EM ALUMÍNIO, ALÇAS LATERAIS, 42 DIÂMETRO 21 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	ESCORREDOR PARA PRATOS EM AÇO INOX. CAPACIDADE MINIMA 20 PRATOS.	UND	10		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	PENEIRA, LINHA DOMÉSTICA EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 25 CM, COM CABO	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
05	PENEIRA, LINHA DOMÉSTICA, EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 50CM, COM CABO	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
06	PENEIRA, LINHA DOMÉSTICA, EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 40CM, COM CABO	UND	10		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 10	R$ 00.000,00

LOTE 11						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO PISTOLA	UND	25		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 22CM, TAMANHO GRANDE.	UND	300		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	FUNIL GRANDE FEITO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORTE, RESISTENTE E HIGIÊNICO; COM FURO PARA SER PENDURADO EM ALGUM SUPORTE; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 21CMX-DIÂMETRO DA BOCA: 18,2CMXDIÂMETRO DO BICO: 1,6CM.	UND	80		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	JOGO DE MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO, COMPOSTO DE 5 PEÇAS (POTES)TAMANHOS 22CM, 20CM, 18CM, 16CM, 14CM DE DIÂMETRO.	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
05	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAS 40X30 NA COR BRANCA	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 11	R$ 00.000,00

LOTE 12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 200ML.	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 50ML.	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE PLASTICO RESISTENTE COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE TODOS OS TAMANHOS, DESDE OS MENORES ATÉ OS MAIORES EXEMPLO DE TAMANHOS COMPATÍVEIS: 18,5 X 21, 21 X 23, 23 X 27 CM	UND	50		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	DISPENSER PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, APLICAÇÃO: MÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800ML, TIPO FIXAÇÃO NA PAREDE, COR BRANCA, CONTENDO VISOR FRONTAL	UND	150		R$ 00,00	R$ 00.000,00
05	PORTA TALHERES COM DIVISORIAS E TAMPA TAMANHO APROXIMADO DIMENSÕES: 38X4,5X26,5 CM	UND	30		R$ 00,00	R$ 00.000,00
06	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG, COM RODÍZIOS, MATERIAL FERRO CROMADO.	UND	70		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 12	R$ 00.000,00

LOTE 13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	FILTRO DE BARRO, EM CERÂMICA, CAPACIDADE 06 LITROS, COM TORNEIRA PLÁSTICA, 02 VELAS.	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	FILTRO DE BARRO, EM CERÂMICA, CAPACIDADE 12 LITROS, COM TORNEIRA PLÁSTICA, 04 VELAS.	UND	70		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	VELA PARA FILTRO DE CERAMICA	UND	450		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 13	R$ 00.000,00

LOTE 14						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	GARRAFA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE 500 ML, COM AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, FUNDO REMOVÍVEL.	UND	60		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	GARRAFA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE 1000 ML, COM AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, FUNDO REMOVÍVEL.	UND	91		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	GARRAFA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE 2000 ML, COM AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, FUNDO REMOVÍVEL	UND	78		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 14	R$ 00.000,00

LOTE 15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	BORRACHA PANELA PRESSÃO 20L	UND	80		R$ 00,00	R$ 00.000,00
02	BORRACHA PANELA PRESSÃO 7L	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
03	BORRACHA PANELA PRESSÃO 4,5L	UND	100		R$ 00,00	R$ 00.000,00
04	REGISTRO PARA FOGÃO, BORBOLETA DE FIXAÇÃO EM ZAMAC E LATÃO, DISGRAMA/OBTURADOR EM BORRACHA	UND	40		R$ 00,00	R$ 00.000,00

	NITRILICA, CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC OU ALUMÍNIO, COMPONENTES INTERNOS EM ZAMAC E AÇO. VASÃO 1KG/H GLP, CONEXÃO DE ENTRADA: BORBOLETA P13 ROSCA DE 5/8 UNC, CONEXÃO DE SAIDA 3/8 PARA MANGUEIRA.					
					VALOR DO LOTE 15	R$ 00.000,00

LOTE 16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	COPO INFANTIL COM BICO DOSADOR ANTIVAZAMENTO. CARACTERÍSTICA TÉCNICA: CAPACIDADE 300ML, TAMANHOS APROXIMADO: 11 X 8 X 8 CM. PESO: 0, 0.7 KG, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO LIVRE DE BPA. PODE IR AO FREEZER E MICROONDAS.	UND	290		R$ 00,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 16	R$ 00.000,00

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2026.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/.....
PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2026

O Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.783.279/0001-79, com sede na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhorXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº 000000000,SP/XX, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Rua XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00,residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios diversos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Rio do Pires/BA, sob o regime de menor preço global do lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial o dia **00/00/0000** e prazo final dia **00/00/0000**.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogávelsucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 -Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para o fornecimento.

3.2. O pagamento equivale a aquisição do lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 032/2026.

3.3**.** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos bens do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos bens, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n°. 14.133/21.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0205005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
0206006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0601001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0401001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
0501001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
2.035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
2.067 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
2.057 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.056 – PROCADSUAS
2.081 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2.050 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
2.094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
2.062 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
2.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
17590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL)
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO)
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%)
15421070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e minuta do edital de convocação;

5.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato ou ata de registro.

5.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

5.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

5.1.9. Garantir a qualidade dos bens comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

5.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

5.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado;

5.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os equipamentos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

5.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7 - DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Conceder-se-á, a alteração para mantença da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado

8.4. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do material, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo material.

b) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

c) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

8.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

9 – DA VEDAÇÕES:

9.1. É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 – EXTINÇÃO:

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Fiscal do Contrato:

11.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. GESTOR DO CONTRATO

11.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

11.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n°. 14.133/21.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1**.** Não será admitida a subcontratação.

14 – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15 - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16 – FORO:

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Pires, de de

MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES
XXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____
CPF:_____ CPF:_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	032/2026

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 032/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA**,** sob as penas da lei que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da convenente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na espera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, bem como fornecer osbens licitados de boa qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ